



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.034/87

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

ARTIGO 32 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data. ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 1º - É aberto um Crédito Especial, no valor de Cz\$ 2.459.760,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta cruzados), destinado ao treinamento de professores, construção de escolas e canchas de esportes, equipamento e reformas de unidades escolares e fornecimento de material para praticas de esportes, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.000,00
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	120.000,00
Projeto 1.014- Educação para todos	
3.1.2.0- Material de consumo.....	Cz\$ 615.800,00
3.1.3.1- Remuneração de serviços pessoais.	Cz\$ 3.100,00
3.1.3.2- Outros serviços e encargos.....	Cz\$ 5.500,00
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	Cz\$ 1.035.360,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	Cz\$ 800.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 2.459.760,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior o auxílio financeiro recebido do F.N.D.E. - Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação do Ministério de Educação e Cultura, no valor de Cz\$ 2.459.760,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta cruzados).

BRIANO GIL

Secretário

BRIANO GIL DE
Secretário

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.033/87

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES" CONSTANTES NA

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data. ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.1- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.1.3- Manutenção dos Serviços da Câmara	
3.1.3.1- Remuneração p/serviços pessoais...	R\$ 25.000,00
3.1.3.2- Outros serviços e encargos.....	R\$ 95.000,00
	TOTAL... R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura das suplementações constantes no artigo anterior, a arrecadação a maior verificada até a presente data.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 1987.

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração